

PROJETO DE LEI Nº 4874, DE 2001

Institui o Estatuto do Desporto

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao *caput* do artigo 2º do Substitutivo adotado pela Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.874, de 2001, a seguinte redação:

“Art. 2º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito, sendo.”

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta emenda, acatando sugestão de entidade desportiva, que discorda da definição de “prática desportiva” adotada pelo Substitutivo apresentado ao projeto.

Segundo entendimento da entidade, considerar práticas desportivas somente as atividades “predominantemente físicas” representa enorme impropriedade, uma vez que existem diversas modalidades esportivas nas quais não se verifica predominância da atividade física, dentre as quais podemos citar o tiro esportivo, considerado modalidade olímpica, ou, ainda, outras atividades classificadas como esporte, mas sem predominância da atividade física, tais como: xadrez; tiro em arco; e muitos outros.

Sala das Sessões, em...

Deputada Mariângela Duarte